



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em 30 de Novembro de 1982

ASSUNTO:

LEI Nº 642, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.982

(Autoriza a Prefeitura do Município de Jambéiro a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros à Fundo Perdido, oriundos de F.N.D.U.).

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e o sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros à Fundo Perdido procedentes de Adicional de Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - F.N.D.U./ESTADO-Quota Parte-Estado, no valor de R\$-2.000.000,00 (dois milhões de - cruzeiros);

II - assinar, com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir Crédito Adicional Especial, na importância de até R\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária: 02.00 - PODER EXECUTIVO; 02.07 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS; 4110.00 - Obras e Instalações; Recuperação asfáltica da Rua Dr. Barros;

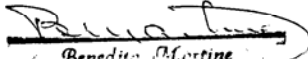
Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no item III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, até o valor de R\$-2.000.000,00 (dois milhões de - cruzeiros);

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão às obras de recuperação asfáltica da Rua Dr. Barros;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 30 de Junho de 1983;

ARTIGO 4º - REVOGAM-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 30 de Novembro - de 1.982.


Benedito Martine
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 30 de Novembro de 1.982


Mariângela de Sant'Ana Ribeiro
Escriturária